



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 14

DATA

18 de julho de 2018

HORA

14H35

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 14ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 18 de julho de 2018.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram catorze horas e trinta e cinco minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 14/2018

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. Agradecer aos Senhores Vereadores a disponibilidade que tiveram, no adiamento desta reunião que estava inicialmente prevista para o dia 17/07/2018.-----

2. Fomos informados pela APPCDM de Sabrosa, que ainda estava em dívida o valor de 230.00€ referente a serviços prestados ao Município de Murça no Passeio Sénior de 2017, no transporte de pessoas de mobilidade reduzida.-----

3. No dia 06/07/2018 decorreu reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental CAA, com a seguinte ordem de trabalhos: Aprovação da ata da 21.ª Reunião da CAA; Apresentação dos trabalhos da CAA (ST); Ponto de situação da Implementação das Medidas de Compensação e Planos de Monitorização (EDPP); Apreciação do RSAA 14; Ponto de situação dos compromissos assumidos pela EDPP na 21.ª reunião; Calendarização dos próximos trabalhos da CAA. O Município de Murça continua a reclamar a melhoria das condições na Ribeira de Milhais, que quando o nível do rio baixa, ficam as margens num lamaçal. Os caminhos paralelos ao Rio Tua, serviço contratado pelo Município, estão num estado lastimável, com falhas incompreensíveis. As caixas de receção das águas ficaram muito altas e não cumprem a sua função, os caminhos estão degradados, em alguns locais resvalados, evidenciando uma má opção técnica. Estamos a tentar corrigir estas falhas. Já vamos na 22.ª reunião, quando o previsto era terminar a Comissão de Acompanhamento na 20.ª reunião, mas, enquanto os trabalhos no Concelho de Murça não estiverem concluídos, este processo não vai terminar.-----

4. Decorreram como é habitual no segundo fim-de-semana de julho as Festas de Murça em Honra de Nosso Senhor dos Aflitos. Foram dias de grande animação e participação dos Murcenses, tanto nas atividades de entretenimento, como nas atividades religiosas, designadamente nas procissões de sábado com destino ao morro de S. Domingos e domingo pelas tradicionais ruas da Vila de Murça. Reunimos com a Comissão de Festas para fazer o balanço da festa e foi-nos comunicado que os donativos não correram como esperado e há um desequilíbrio



Reunião de Câmara n.º 14/2018

nas contas. Pedimos as contas para fazer análise às mesmas e fazer uma proposta dentro de valores razoáveis para levar a reunião de Câmara e ver onde podemos ajudar. O Município deve assumir um valor pecuniário, e não despesas indiretas como foi feito no passado, porque os arcos do ano passado ainda estão por pagar, sem procedimento.-----

5. No dia 11/07/2018 reunimos com o Dr. José Coelho, Diretor do Centro de Saúde de Murça, para perceber o ponto de situação em relação à falta de Médicos no Centro de Saúde. De momento está uma Médica de licença de parto, mas, está já designado um Médico para iniciar funções em Murça.-----

6. O Município de Murça promoveu no passado sábado, 14 de julho, um passeio às termas da Curia e N.ª. Senhora dos Remédios em Lamego, destinado à População Sénior do concelho. O programa iniciou-se com a celebração da Eucaristia no Parque de Merendas da Curia, seguido de um almoço convívio. A tarde continuou com animação musical no Parque das Termas da Curia, onde a boa disposição e alegria foram uma constante. Já de regresso a Murça, ainda houve tempo para um lanche convívio no Santuário de Nossa Senhora dos Remédios em Lamego. Esta iniciativa foi realizada com a principal finalidade de estimular a vida ativa e a confraternização entre as pessoas que compõem esta faixa etária. Quero dar os parabéns aos colaboradores do Município pela organização do evento, agradecer a colaboração das Juntas de Freguesia, dos Bombeiros Voluntários de Murça e da APPACDM de Sabrosa, que com o envolvimento de todos permitiram que tudo corresse dentro da normalidade. Quero também deixar um agradecimento ao Presidente da Junta de Tamengos, ao Diretor do Hotel das Termas da Curia, ao Sr. Padre que dirigiu a Eucaristia e ao Eng. Eduardo Natividade que ajudaram na organização do Passeio Sénior 2018.-----

7. No dia 17/07/2018 decorreu reunião no Douro Histórico, com a seguinte ordem de trabalhos: Apreciação e Deliberação do Relatório Anual da DLBC Rural - Vertente FEADER / FEDER e FSE (Ano 2017); - Decisão Final, Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola e Diversificação da Atividade na Exploração Agrícola; Apreciação e deliberação de diversos Avisos relacionados com Pequenos Investimentos na Exploração Agrícola, Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização dos Produtos Agrícolas, Diversificação da Atividade na Exploração Agrícola, Renovação de Aldeias - Ponto de situação



Reunião de Câmara n.º 14/2018

das candidaturas à Operação 10.3.1. Cooperação Interterritorial e Transacional dos Grupos de Ação Local.-----

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques. -----

1. No dia 17/07/2018 decorreu uma reunião em Lisboa com o Sr. Secretário de Estado da Educação, com o objetivo de perceber, e, reverter, o porque de em março de 2018 ter sido atribuído, em reunião da rede de oferta formativa, um curso CEF à Escola Profissional de Murça, que mais tarde se veio a verificar que não estava homologado na plataforma SIGO, não estando, portanto, atribuído para o ano letivo 2018|2019. Depois da alegação feita ao Sr. Secretário de Estado, este afirmou perentoriamente que o referido curso seria atribuído à Escola Profissional de Murça.

2. Foi publicada no dia 20/06/2018, em Diário da República, 2.ª série, a resolução n.º 2/2018 da Comissão Nacional de Proteção Civil, a qual aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Murça.

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira: -----

1. Terminou no dia 13/07/2018 o Campo de Férias "Verão 2018". Durante três semanas crianças de todo o concelho viveram momentos de aprendizagem, convívio, lazer, animação e muita aventura. Disfrutaram de um variado leque de atividades lúdicas e pedagógicas, onde se destaca a visita ao Museu do Azeite e o picnic no parque da Zona Verde em Mirandela, o passeio a parque de diversões aquáticas, a visita ao Quartel dos Bombeiros Voluntários de Murça, sessões de cinema, artes e expressão plásticas e muito desporto.

2. Está neste momento a decorrer e pela primeira vez no Concelho de Murça, o Campo de Férias para crianças portadoras de deficiência, que para além do valor lúdico, desportivo e cultural, abrangem um carácter social e pedagógico. Este programa pretende preencher uma lacuna de organização social que se verifica na falta conceção de programas de férias especializados para as crianças e jovens com necessidades especiais.



Reunião de Câmara n.º 14/2018

III. ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção do Vereador do Partido Socialista por não ter estado na última reunião, aprovar depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	8.560,32€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	372.245,32€
	Novo Banco	8.712,74€
	Millennium BCP	705.959,03€
	Caixa Agrícola	66.120,41€
	Banco BPI	2.345,86€
Total de disponibilidades		1.163.943,68€
Operações de Tesouraria		36.836,81€
Documentos		58.533,74€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. 6.ª Modificação ao orçamento para 2018: 2.ª Alteração ao Orçamento da Receita; 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; 4.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Coreia Lopes. -----

Esta alteração orçamental prende-se com a necessidade em adquirir duas carrinhas de transporte com lugar para 16 passageiros mais motorista. A Lei 13/2006, de 17 de abril, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres. Para fazer face a esta Lei, o Município recorre a serviços externos, uma vez



Reunião de Câmara n.º 14/2018

que o seu parque automóvel nesta área está completamente obsoleto. Para além deste constrangimento, outros serviços, designadamente com associações ficam comprometidos, uma vez que as carinhãs do Município têm capacidade máxima de 9 lugares. A intenção da aquisição destas duas novas viaturas é reduzir os custos com a aquisição de serviços de transporte escolar, e ao mesmo tempo ter uma oferta de qualidade para os serviços prestados pela autarquia.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. Proposta GAP21/2018 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem 2018.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar a TMDP em 0% para o ano 2018, mais deliberou submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

5. Proposta GAP22/2018 - Participação Variável no IRS para o ano 2019;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a participação variável no IRS de 5% a favor do Município e submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

6. Proposta GAP23/2018 - Atribuição de Apoio Financeiro - Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira - Capela de Sobreira;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial de Sobreira - Capela de Sobreira.-----

7. Proposta GAP24/2018 - Atribuição de Apoio Financeiro - Rampa Porca de Murça 2018;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de apoio financeiro para a realização da Rampa Porca de Murça 2018.-----

8. Proposta GAP25/2018 - Elaboração do Regulamento de Toponímia e Numeração de Policia;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de elaboração do Regulamento de Toponímia e Numeração de Policia.-----

9. Proposta GAP26/2018 - Financiamento dos Prémios de Mérito do Agrupamento de Escolas de Murça;



Reunião de Câmara n.º 14/2018

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta GAP26/2018 de Financiamento dos Prémios de Mérito do Agrupamento de Escolas de Murça, mais deliberou anular a deliberação da proposta GAP20/2018 da reunião de Câmara de 2 de julho de 2018. -----

10. Prudência Fernandes dos Santos Ferreira, Porrais, requer constituição de compropriedade. Pedido de certidão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

11. Maria Isabel Melo, Cabeça de Casal de Herança, Porrais, requer constituição de compropriedade. Pedido de certidão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

12. Aprovação da operação urbanística de loteamento com obras de urbanização da zona industrial/oficinal de Murça.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar e submeter a discussão pública a operação urbanística de loteamento com obras de urbanização da zona industrial/oficinal de Murça de acordo com informação técnica. -----

13. Concurso Público - Expansão da Zona Industrial de Murça - 3ª Fase: - Aprovação do projeto de Infraestruturas; Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento; Abertura de procedimento de Concurso Público nos termos da Lei.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Infraestruturas, o Caderno de Encargos e a abertura de procedimento por Concurso Público, para expansão da Zona Industrial de Murça 3.ª Fase, de acordo com informação/proposta técnica.-----

14. Beneficiação do Estádio Municipal de Murça - Aprovação de projeto e candidatura ao programa "BEM - Beneficiação de Equipamentos Municipais";

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de beneficiação e candidatura ao programa "BEM - Beneficiação de Equipamentos Municipais" de acordo com informação técnica.-----



Reunião de Câmara n.º 14/2018

15. Informação dos processos de obras e outros objeto de despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Rodrigues Fernandes	Cadaval	Projeto Arquitetura / Habitação	24/10/2017	04/07/2018
Carlos Manuel Teixeira Pinheiro	Murça	Projeto Arquitetura / Habitação	19/02/2018	03/07/2018
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Belmiro dos Anjos	Carva	Licença Construção/Habitação	26/06/2018	02/07/2018
Manuel Augusto Rodrigues	Murça	Licença Ocupação da via pública	21/05/2018	06/07/2018
Margarida Alexandra Félix Nunes Enes	Murça	Emissão de título de CP	02/07/2018	11/07/2018
Célia Andreia Félix Nunes	Murça	Emissão de título de CP	02/07/2018	11/07/2018
Deolinda Maria da Costa Esteves	Banho	Licença Utilização/Habitação	04/06/2018	04/07/2018
António Cândido Ribeiro Novo	Murça	Licença Utilização/Arrumos	30/05/2018	29/06/2018
Florinda Maria Pereira de Oliveira	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	11/04/2018	02/05/2018
Maria Amélia dos Santos Teixeira Moura	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	23/04/2018	03/05/2018
Cabeça Casal Herança Luísa Ribeiro Guerra	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	19/06/2018	09/07/2018
Manuel Gomes Carneiro Lopes	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	04/07/2018	12/07/2018

Nota: O assunto indicado a seguir foi incluído extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.



Reunião de Câmara n.º 14/2018

16. Realização de evento de carácter festivo. Fábrica da Igreja Paroquial de Murça requer pedido de utilização da Alameda 8 de Maio. Ratificação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a autorização para o pedido de utilização da Alameda 8 de Maio, de acordo com informação técnica.-----

IV. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Informação

Assunto: 6.ª Modificação ao Orçamento para 2018 (2.ª alteração ao Orçamento da Receita; 5.ª alteração ao Orçamento da Despesa; 5.ª alteração ao Plano de Plurianual de Investimentos e 4.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental, conforme referido em assunto, cujo objetivo é ajustar valores conforme decorre dos documentos contabilísticos em anexo.

Releva-se o reforço na rubrica, aquisição de viaturas de forma a permitir o desenvolvimento do processo de aquisição de dois minis autocarros para transportes escolares e a inscrição no orçamento da receita do montante de 6.345,00€, de uma candidatura ao Fundo Florestal Permanente para a ação designada por “Faixas de interrupção de combustíveis”.

Todos os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 13 de julho de 2018

O Presidente da Câmara

[Handwritten signature of Mário Artur Correia Lopes]
Mário Artur Correia Lopes

ANTE A REUNIÃO DE	98 / 7 / 2018
DELIBERADO	Tomar Conselho -
	maio

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

MODIFICAÇÃO NUMERO : 6

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA

NUMERO 2

DO ANO CONTABILISTICO DE 2018

DATA DE APROVAÇÃO

Página: 1

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
06 0603 060307	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ADMINISTRAÇÃO CENTRAL SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS	30.000,00	6.345,00		36.345,00	
TOTAL ...		30.000,00	6.345,00		36.345,00	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		30.000,00	6.345,00		36.345,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 6

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 5

DO ANO CONTABILISTICO DE 2018

DATA DE APROVAÇÃO

Página: 1

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO
ORGÂNICA	ECONÔMICA			INSCRIÇÕES /	DIMINUIÇÕES /	
			ANTERIOR	REFORÇOS	ANULAÇÕES	
02		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010206	FORMAÇÃO	700,00		700,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	20.000,00	3.700,00		23.700,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2.500,00		750,00	1.750,00
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	100,00		100,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	22.100,00	2.600,00		24.700,00
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	5.000,00		1.000,00	4.000,00
	020212	SEGUROS	25.000,00		3.150,00	21.850,00
	020217	PUBLICIDADE	14.500,00		1.000,00	13.500,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	15.000,00	2.700,00		17.700,00
TOTAL ...			104.900,00	9.000,00	6.700,00	107.200,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				9.000,00	6.700,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...						

Em ____ de ____ de ____		Aprovada em reunião de ____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

Página : 1

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 6

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO				
2.		FUNÇÕES SOCIAIS											
2.1.		EDUCAÇÃO											
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2. 01	2014	ENSINO NÃO SUPERIOR											
2.1.1.2. 0101	2014 1	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02	020105	2014/01/01	2018/12/31	3	62.500,00	62.500,00	75.000,00		1.000,00	61.500,00
2.1.1.2. 0102	2014 2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	020210	2014/01/02	2018/12/31	3	225.000,00	225.000,00		10.000,00		235.000,00
2.1.1.2. 0103	2014 3	CENTRO ESCOLAR	02	020225	2014/01/02	2018/12/31	3	2.500,00	2.500,00			2.500,00	
2.1.1.3.		ENSINO PROFISSIONAL											
2.1.1.3. 01	2014	ENSINO PROFISSIONAL											
2.1.1.3. 0101	2014 5	ESCOLA PROFISSIONAL DE MURÇA - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	02	040701	2014/01/02	2018/12/31	3	25.000,00	25.000,00			2.000,00	23.000,00
2.3.		SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL											
2.3.2.		AÇÃO SOCIAL											
2.3.2. 02	2016	APOIO FAMILIAR											
2.3.2. 0202	2017 4	CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	02	020225	2017/01/02	2020/12/31	0	2.500,00	2.500,00			1.000,00	1.500,00
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS											
2.4.2.		ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO											
2.4.2. 05	2017	PLANO - PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA											
2.4.2. 0501	2017 12	DINAMIZAÇÃO E ANIMAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE MURÇA	02	020121	2017/05/25	2018/12/31	0	1.000,00	1.000,00			500,00	500,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS											
2.5.1.		CULTURA											
2.5.1. 01	2014	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS											
2.5.1. 0101	2014 6	SEMANA DO MUNICÍPIO	02	020103	2014/01/02	2018/12/31	3	3.000,00	3.000,00			500,00	2.500,00
2.5.1. 0102	2014 7	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	02	020106	2014/01/02	2018/12/31	3	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.5.1. 0102	2014 7	OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS	02	020217				1.500,00	1.500,00			500,00	1.000,00
2.5.1. 02	2014	CENTRO CULTURAL DE MURÇA											
2.5.1. 0201	2014 8	BIBLIOTECA E AUDITÓRIO MUNICIPAL	02	020104	2014/01/02	2018/12/31	3	500,00	500,00			500,00	
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS											
3.1.		AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA											
3.1.1.		AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA											
3.1.1. 01	2018	FALHAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL											
3.1.1. 0101	2018 1	EXECUÇÃO	02	020203	2018/01/01	2018/12/31	0				6.345,00		6.345,00
4.		OUTRAS FUNÇÕES											
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES											
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO DOURO NORTE											
4.2.1.1. 01	2014	TRANSFERÊNCIAS											
4.2.1.1. 0102	2014 13	CORRENTES	02	04050104	2014/01/02	2018/12/31	3	45.693,00	45.693,00			2.800,00	42.893,00
TOTAL ...								370.193,00	370.193,00	75.000,00	16.345,00	12.300,00	374.238,00

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Página : 1

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 6

ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					ANO INICIO	ANO FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REPORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.2.		ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO													
2.4.2. 01	2016	APERTECAMENTO DOS SERVIÇOS													
2.4.2. 0101	2016 1	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	02	070205	2016/01/02	2019/12/31	3		5.500,00	5.500,00		5.500,00	80.500,00		86.000,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS													
2.5.3.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS													
2.5.3. 02	2016	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO													
2.5.3. 0201	2016 5	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICORDIA DE MURÇA	02	07010307	2016/04/01	2018/12/31	0		114.850,50	114.850,50			40.000,00		74.850,50
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS													
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES													
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS													
3.3.1. 01	2014	ARRENDAMENTOS URBANOS													
3.3.1. 0101	2014 20	MANUTENÇÃO/BENEFICIAÇÃO	02	07030301	2014/01/02	2018/12/31	3		150.000,00	150.000,00			30.000,00		120.000,00
4.		OUTRAS FUNÇÕES													
4.3.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS													
4.3.0.		DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS													
4.3.0. 01	2015	FUNDO DE APOIO MUNICIPAL													
4.3.0. 0101	2015 3	SUBSCRIÇÃO/REALIZAÇÃO UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	02	090802	2015/01/02	2021/12/31	3		50.478,00	50.478,00		151.436,83	10.500,00		39.978,00
TOTAL ...									320.828,50	320.828,50		156.936,83	80.500,00	80.500,00	320.828,50

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA GAP21/2018

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM 2018

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Enquadramento Legal

A Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, vulgarmente designada por Lei das Comunicações Eletrónicas, veio estabelecer, no seu artigo 106.º, n.º 2, que os direitos e os encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de **uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)**.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município, sendo que este percentual é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Considerando que,

A Câmara Municipal de Murça não aprovou até dezembro do ano 2017 o percentual a vigorar durante o ano 2018, conforme disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.

A própria iniquidade da TMDP que onera o consumidor final em benefício das empresas que efetivamente utilizam o espaço público,



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature in blue ink]

e atendendo à necessidade de atenuar a pesada carga fiscal que impende sobre as famílias portuguesas, mais concretamente sobre os Municípes de Murça.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal a aprovação da **TMDP de 0% para o ano 2018**, com o objetivo de a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos artigos 106.º, n.º 2 e 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e 25.º, n.º 1, alínea c), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 11 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of Mário Artur Correia Lopes]
Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE	18/7/2018
DELIBERADO	por unanimidade
fixar a TMDP em 0% por	
o ano 2018, mais delibera	
submeter à deliberação de	

[Handwritten note in blue ink:]
Assembleia Municipal a 20-
petiva proposta, nos termos do
disposto na alínea e) do nº1
do artigo 25.º da Lei nº 75/2013,
de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA GAP22/2018

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO 2019

Enquadramento Legal

Nos termos do disposto no artigo n.º 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Municipais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2, do artigo n.º 69.º.

Considerando que,

A decisão do Município em participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência do Órgão Deliberativo Municipal, sob proposta do respetivo Órgão Executivo, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios, de acordo com o n.º 3 do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

deliberativo do Município, sob proposta do respetivo Órgão Executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao Município.

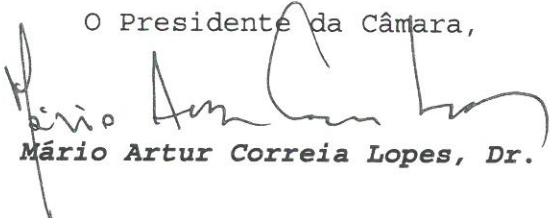
Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, proponho que, o órgão executivo delibere, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, definir em 5% a participação variável do Município de Murça no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Murça, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2018;

Submeter à deliberação da Assembleia Municipal a respetiva proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 11 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIAO DE 18/7/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a participacao
variavel no IRS de 5% a
favor do municipio e sub-

meter a deliberacao de assen-
blar municipal a respetiva
proposta, nos termos do
disposto na alinea c) do
artigo 25.º da Lei n.º



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

PROPOSTA GAP23/2018

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira - Capela de Sobreira

Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

Considerando que:

O pedido efetuado pela Comissão de Fabrica da Igreja Paroquial de Sobreira tem em vista a conservação e reparação de imoveis religiosos ao serviço da população, designadamente com a



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

atribuição de apoio financeiro, visando a melhoria desses espaços, como seja substituição ou arranjo de portas, limpeza de telhados e substituição de telhas, limpeza e pintura de paredes entre outras pequenas beneficiações;

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carater regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, a Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, Proponho que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição do apoio financeiro em questão no valor de 1.000,00€.

Murça, 11 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes,

PRESENTE À REUNIÃO DE 98/7 2018
DELIBERADO por unanimidade,
aprovar a proposta de
atribuição de apoio finan-
ciário à Fábrica de Igreja
Paroquial de Sobreira -
CAPELA DE SOBREIRA



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA GAP24/2018

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Rampa Porca de Murça 2018

Enquadramento Legal

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

São competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse Municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que:

A Rampa Porca de Murça, pelo seu historial e reputação, é uma marca distintiva de Murça no panorama Nacional e Internacional, que promove e divulga o nome e a imagem do Concelho de Murça;

A prova em referência, a realizar nas "famosas curvas de Murça", nos dias 28 e 29 do presente ano, contribuirá para potenciar a região como destino turístico e dinamizar a economia local;

O apoio monetário e logístico solicitado, esta perfeitamente ao alcance do Município;



MUNICÍPIO DE MURÇA

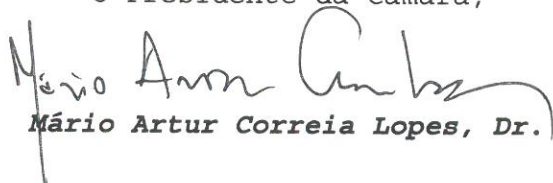
CÂMARA MUNICIPAL

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere, apoiar o Clube de Aventura do Minho, com contrapartida financeira de 5.000,00€ e apoio logístico nos termos do documento em anexo, com vista à realização da Rampa Porca de Murça 2018.

Murça, 11 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE 18 / 7 / 2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a proposta de
atribuição de apoio fi-
nançário por parte da Câmara
de Murça para a realização de Rampa Porca de
Murça 2018.



Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mario Artur

Assunto: Rampa de Porca de Murça Campeonato de Portugal de Montanha

Porto, 11 de Julho de 2018

Exmo. Senhor Presidente

A 5ª edição da Rampa Porca de Murça organizada pelo CAMI realiza-se nos dias 28 e 29 de Julho

Atendendo ao facto de a prova se desenrolar em 2 dias, necessitamos de um esforço acrescido por parte da Câmara Municipal de Murça. Esforço esse que será recompensado pelos objectivos que colocamos à partida (transformar a Rampa Porca de Murça numa referência do Automobilismo Nacional e dinamizar a economia local).

Conforme acordado, solicitamos além do apoio logístico abaixo mencionado, na atribuição de um subsídio no valor de 5.000€ (Cinco mil euros) de forma a suportarmos itens relativos ao caderno de encargos (Taxas Federativas, Despesas de Deslocação, Alimentação, Alojamento, Cronometragem, Rádios, Troféus, Organização Desportiva)

De acordo com o caderno de encargos adjacente ao Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2018, necessitamos obrigatoriamente dos seguintes meios para podermos cumprir os objectivos e para que a Rampa Porca de Murça seja uma referência no Automobilismo Português:

- Forças de segurança exigida pelos regulamentos (GNR e Bombeiros)
 - Devido à prova ser realizada em 2 dias, necessitamos de policiamento no Sábado à noite no Parque de assistência (mínimo 1 guarda no início e 1 guarda no fim devidamente sinalizado e balizado)
- Casas de Banho na Partida (2) e 1 meta
- Colocação de rails de preferência tripos desde a última curva direita até 100mts após linha de meta (protegendo as árvores)
- Rectificação de alguns pontos do piso caso necessário
- Grades
- Pneus devidamente cintados
- Impressão material publicitário para divulgação local
- Cedência de espaços e equipamentos necessários à Direção de prova, Verificações Técnicas e Documentais, sala para reuniões do Colégio de Comissário Desportivos, gabinete de imprensa (devidamente equipado) e espaço necessário à festa de Sábado.
- Apoio da autarquia na montagem da prova (colocação de grades, limpeza de bermas, etc.)
- Alvará
- Sistema de Som Partida, Podio e Parque de assistência
- Apoio do gabinete de Imprensa na promoção da Prova
- Cedência do Parque da escola Secundária para estacionamento de atrelados
- Autocarro para distribuição de comissários



- Carrinha de 9 lugares para distribuição de Jornalistas
- Lembranças de presença para as equipas.
- Barracas na partida e meta com luz cadeiras e mesas

Responsabilidades do CAMI

- Design gráfico (Logo, Cartaz, Outdoors, Web, etc)
- Refeições dos Bombeiros
- Comunicação e Marketing
- Contratação de equipas de controladores
- Contratação de comunicações via rádio
- Seguro de prova FPAK
- Veículos necessários à organização (Dir Prova, Médico, Comissários, Carros de fecho e Segurança)
- Material para controladores de estrada (extintores, coletes, rádio, etc)
- Contratação de equipa para articulação da área promocional à prova
- Definição de zona espectáculo para publico
- Contratação de repórteres TV e fotógrafos articulado entre CAMI a APPAM
- Promotoras da prova
- Organização Desportiva
- Trofeus
- Fita contenção de Publico

Aguardamos com optimismo a resposta da Câmara Municipal de Murça.

Convictos do sucesso, tudo faremos para que a Rampa de Murça dignifique, uma vez mais o Desporto Automóvel em Portugal e na região.

Pelo CAMI,

Subscrevo-me com elevada estima e consideração



CAMI
Clube Aventura do Minho
Presidente da Direcção

Nuno Loureiro
(Presidente da Direcção)



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature in blue ink]

PROPOSTA GAP25/2018

ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA

Enquadramento Legal

De acordo o disposto no art.º 33º, alínea ss) e tt), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete às Câmaras municipais estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, bem como a numeração dos edifícios. Desde sempre a designação dos lugares ou vias de comunicação esteve intimamente relacionada aos valores culturais das populações, refletindo e perpetuando importância histórica de factos, pessoais, costumes, eventos e lugares.

Determina o n.º 1 do art.º 98.º que "o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento."

Considerando que,

O Regulamento toponímico pretende, assim, estabelecer um conjunto de regras fundamentais que permitem disciplinar e normalizar procedimentos, definindo adequados mecanismos de atuação, nomeadamente um quadro regulamentar municipal para dar corpo às ações e procedimentos no âmbito da toponímia municipal e melhorar a articulação das entidades envolvidas no ordenamento, construção e reabilitação do espaço urbano.

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 98 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou em



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

06/02/2018, a abertura do procedimento para elaboração do Regulamento de Toponímia e Numeração de Policia, com a publicação na página da internet desta Câmara Municipal, bem como com a colocação de editais nos lugares de estilo.

Decorridos 30 dias após a abertura do procedimento, nos termos do artigo 100º do referido Diploma, foi efetuada a audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 17 de abril. Não foram apresentadas quaisquer reclamações/sugestões, nem sequer houve apresentação de candidaturas para se constituírem como interessados.

Da Proposta em Sentido Estrito

Face ao exposto, e porque a toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência geográfica que se tem mostrado eficiente, que importa utilizar e gerir de forma sustentável, envolvendo todos os intervenientes possíveis, proponho para acompanhamento da comissão de elaboração do referido regulamento, membros representativos em relação à proteção do interesse na área, a saber:

Dois elementos do Executivo:

Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

D. Ana Paula Rodrigues da Cruz

Um Assistente Administrativo;

Um Técnico Superior;

Dois elementos da Sociedade Civil:

Arquiteto Victor Manuel Borges

Capitão Manuel Avelino Ribeiro Fernandes

Murça, 11 de julho de 2018

O Vice-Presidente da Câmara

António Luís Marques, Dr.

PRESENTE À REUNIÃO DE	18/7/2018
DELIBERADO	por unanimidade
aprovar a proposta de	
elaboração do Regulamento	
de Toponímia e Numeração	
de Policia.	



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA GAP26/2018

**Financiamento dos Prémios de Mérito do Agrupamento de
Escolas de Murça**

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23º, nº 2, alínea d), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unicamente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Enquadramento Legal

A Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.

De acordo com a alínea h) do artigo 7.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, o aluno tem direito a usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito.

Considerando que,

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que,



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

comprovadamente auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.

De acordo com o n.º 5 do artigo 82.º do Regulamento dos Direitos e Deveres dos Alunos do Agrupamento de Escola de Murça, a Câmara Municipal de Murça decide o prazo em vigor do Prémio de Mérito, desde que comunique ao Agrupamento, por escrito, em antes do início do ano letivo.

Da Proposta em Sentido Estrito

Nos termos do n.º 5, do artigo 82.º do Regulamento dos Direitos e Deveres dos Alunos do Agrupamento de Escola de Murça, propõe-se a suspensão da modalidade em vigor, dos Prémios de Mérito.

De acordo com o n.º 3 do artigo 9.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, cada escola pode procurar estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir os seguintes prémios para o quadriénio 2018/2022:

- a) Prémio para o melhor aluno do 1.º Ciclo - 250.00€;
- b) Prémio para o melhor aluno do 2.º Ciclo - 250.00€;
- c) Prémio para o melhor aluno do 3.º Ciclo - 250.00€;
- d) Prémio para o melhor aluno do Secundário - 250.00€;
- e) Prémio de Excelência Escolar no Ensino Secundário - 250.00€;
- f) Prémio de Excelência Escolar nos Cursos Profissionais - 250.00€;

Propõe-se ainda, que a Câmara Municipal delibere o pagamento dos Prémios de Mérito nesta modalidade, com retroatividade ao ano letivo 2016/2017 e 2017/2018, acrescido do seguinte:



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

- g) Melhor aluno da área de Ciências Sociais e Humanas do 2.º ciclo - 250.00€;
- h) Melhor aluno da área de Ciências Sociais e Humanas do 3.º ciclo - 250.00€;
- i) Melhor aluno da área de Ciências Sociais e Humanas do ensino secundário - 250.00€;

Esta proposta anula a proposta GAP20/2018, deliberada na Reunião de Câmara de 2 de julho de 2018.

Murça, 16 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of Mário Artur Correia Lopes]
Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE À REUNIÃO DE 18/7/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a proposta GAP20/
2018 de Financiamento dos
Prémios de Agrupamento de

Escolas de Murça, para se
liberar a favor a deliberação
de proposta GAP20/2018 da
Reunião de Câmara de 2 de julho
de 2018.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
E GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho: A próxima reunião de Câmara Municipal 2018, 07.16		Deliberação:
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Prudência Fernandes dos Santos Ferreira	Procº Nº 10/CC/2018

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de licenciamento de obras particulares e gestão urbanística com o n.º 208/2018, de 26/06/2018, a Srª Prudência Fernandes dos Santos Ferreira, vem na qualidade de proprietária, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado no lugar da Tapada, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Candedo sob o artigo 1431º.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Candedo.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação das localizações fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando a parcela inserida em espaço urbano.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da propriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 05 de Julho de 2018

A Técnica Superior,

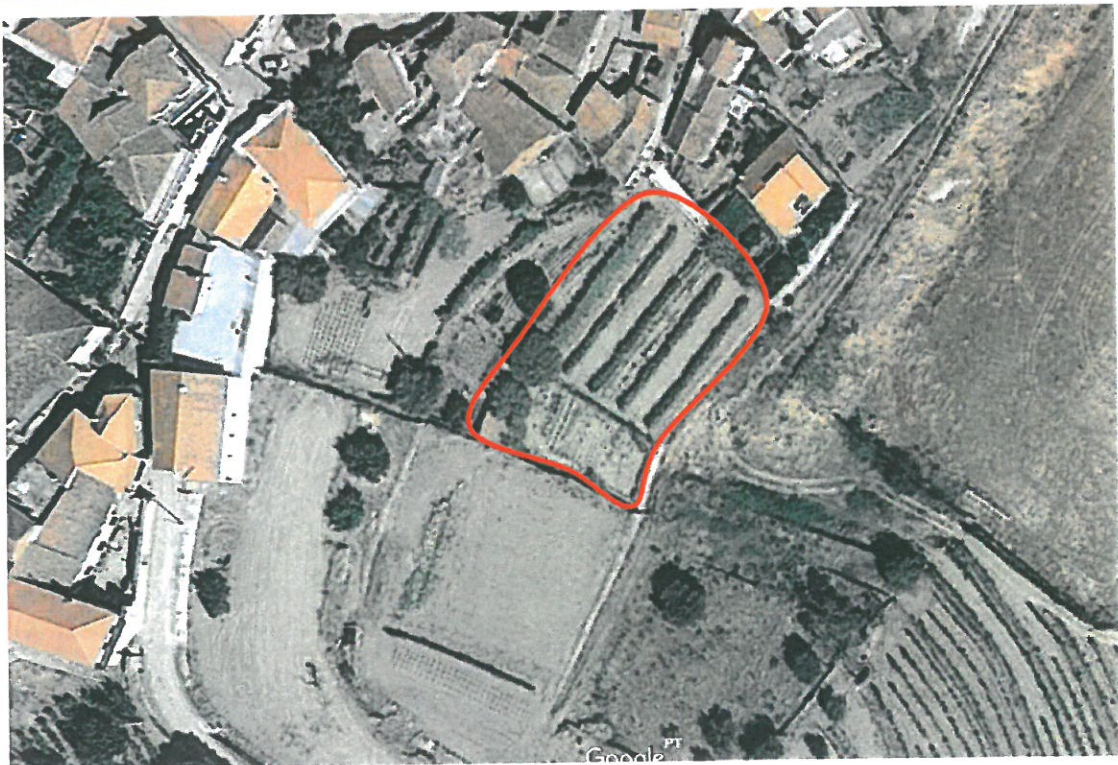
(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)

PRESENTE A REUNIAO DE	18 / 7 / 2018
DELIBERADO	por unanimidade aprovar a constituição de propriedade e a emissão do pedido de certidão

de acordo com o parecer técnico.

Prudência Fernandes dos Santos Ferreira

Handwritten signatures and initials in black, blue, and purple ink.



03/07/2018
Handwritten signature

AVISAR
BOLIMAR 939048495

ENTRADA 208		PROCESSO 106819	
DATA 26.06.2018		RUBRICA	
PRESIDENTE	VIC. PRESIDENTE	VEREADOR	
GAP	GJ	GI	SEPC
DFAG		28/6/2018	

R

Murça, 25 de Junho de 2018

Exmº Senhor

Presidente do Município de Murça

Prudência Fernandes dos Santos Ferreira, casada, contribuinte nº 179.517.589, titular do Cartão de Cidadão nº 05942357 9ZZ2, válido até 03/08/2021, emitido pela República Portuguesa e residente na Rua da Escola, nº 14, da aldeia de Porrais, freguesia de Candedo, concelho de Murça, vem, na qualidade de proprietária e nos termos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, requerer, mui respeitosamente, a V.Exª se digne certificar, para efeitos de compra e venda, que essa edilidade não se opõe a que o prédio rústico abaixo descrito, pertença da ora Requerente, seja vendido em regime de compropriedade, nas proporções que a seguir se identificam:

Prédio rústico, composto de cultura de sequeiro com oliveiras, sito no lugar de TAPADA, confrontando de Norte com Casas de Habitação, Sul e Poente com Ferreirinha da Régua e de Nascente com Francisco Vilas, inscrito na respectiva matriz sob o art. 1431º, tem a área de mil duzentos e quarenta metros quadrados e o valor patrimonial tributável e atribuído de 22,63 €, nas seguintes proporções:

- 1/3 mantém-se em nome da ora Requerente;
- 1/3 para Manuel António Fernandes Ferreira, solteiro, maior, contribuinte nº 180.360.540;
- 1/3 para Carlos Manuel Martins, casado, contribuinte nº 199.591.539.

Junta: Certidão matricial

P.E.D.

A Requerente,

Prudência Fernandes dos Santos



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 2429 - MURÇA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1431 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

TAPADA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CASAS DE HABITAÇÃO **Sul:** FERREIRINHA DA RÉGUA

Nascente: FRANCISCO VIKLAS **Poente:** FERREIRINHA DA REGUA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €22,63

Valor Patrimonial Actual: €22,63 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,124000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO C/OLIVEIRAS

TITULARES

Identificação fiscal: 179517589 **Nome:** PRUDENCIA FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA

Morada: R DA ESCOLA N 14, PORRAIS, 5090-016 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** PA 195/2011

Obtido via internet em 2018-06-25

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Despacho: À reunião do Câmara Murça, 12 de julho de 2018 		Deliberação:
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Maria Izabel Melo- Porrais	Procº Nº 11/CC/2018

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de licenciamento de obras particulares e gestão urbanística com o n.º 231/2018, de 09/07/2018, a Srª Maria Izabel Melo, vem na qualidade de Cabeça de Casal de Herança de Jorge dos Santos Ferreira, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade de dois prédios rústicos localizado no lugar da Vale Moreiras e Amarelos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Candedo sob o artigo 1309º e 1783º.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica dos prédios inscritos na matriz predial da freguesia de Candedo.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação das localizações fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando a parcela inserida em espaço urbano- artº 1309º e outra em espaço rural- artº 1783º

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da propriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 12 de Julho de 2018

A Técnica Superior,

[Handwritten signature in blue ink]

(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)

PRESENTE A REUNIAO DE 18/7/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprove a constituição
de propriedade e a
emissão do pedido de
Certidão de acordo com
o parecer técnico.

 Este documento de Matrícula de Herdeiros, onde diz que a D. Teresa é a esposa de casa da Herdeira Paula	 MUNICIPIO DE MURÇA	ENTRADA N.º <u>231</u>	PROCESSO <u>11 CC 118</u>	
		DATA <u>09/07/18</u>	RUBRICA <u>Rea</u>	
	CÂMARA	PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	VEREADORA
	GAP	GI	GJ	SMPC
DFAG		DPOA <u>9/7/2018</u>		

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo Maria Izabel Melo, Cabeça de Casal de Herança de Jorge dos Santos Ferreira estado civil ---
 profissão ----- contribuinte fiscal n.º 744288924 - com residência em - R. do Marmeleiro 1, na localidade de Porrais código
 postal 5090-016 Porrais telef. ----- freguesia de Candedo município de Murça, titular do Cartão de Cidadão, n.º
02833955, válido até ---- 22/05/2019.

OBJECTO DO PEDIDO

1 – Vem, na qualidade de proprietário, e ao abrigo do disposto no art.º 54 da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, requer a V.Ex.ª se digne emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de dois prédios rústicos denominados de “Vale Moreiras e Amarelas”, no lugar de Porrais, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Murça sob os n.ºs 1309º e 1783.º.

Mais se informa que a certidão requerida terá como destino a realização de uma escritura de partilha.

Pede deferimento

Murça, 05 de julho de 2018

O [() Procurador; (x) Requerente], Maria Izabel Melo

Conferi a assinatura pelo c. n.º _____ de ____/____/____. O funcionário _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1309 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

VALE MOREIRAS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO Sul: ESTRADA

Nascente: LUIS ANTONIO MARTINS **Poente:** LUIS ANTONIO MARTINS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €29,41

Valor Patrimonial Actual: €29,41 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,140000

Descrição: CULTURA DE SEQUEIRO C/ OLIVEIRAS

TITULARES

Identificação fiscal: 744288924 **Nome:** JORGE DOS SANTOS FERREIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R DO MARMELIRO 1, PORRAIS, 5090-015 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PIS 1982028

Obtido via internet em 2018-03-29

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)

Monica Isabel Melo

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL **CONCELHO:** 07 - MURÇA **FREGUESIA:** 01 - CANDEDO

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 1783 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

AMARELAS

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MIGUEL GOMES DOS SANTOS **Sul:** JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO

Nascente: RAMIRO MANUEL RIBEIRO **Poente:** JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 **Valor Patrimonial Inicial:** €170,45

Valor Patrimonial Actual: €170,45 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,380000

Descrição: VINHA, MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 744288924 **Nome:** JORGE DOS SANTOS FERREIRA - CABEÇA DE CASAL DA
HERANÇA DE

Morada: R DO MARMELIRO 1, PORRAIS, 5090-015 CANDEDO MUR

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PIS 1982028

Obtido via internet em 2018-03-29

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

P3

N

N.º CONTRIBUINTE: 155907719

NIFAP: 5424215

DATA EMISSÃO: 2018-04-18

NOME: FRANCISCO MANUEL FERREIRA DOS SANTOS

N.º DO PARCELÁRIO: 2634861203011

Nome da Parcela: L2 2007 - 2634861202011 - AMARELAS

CONCELHO: 1707 - MURCA

FREGUESIA: 01 - CANDEDO

Área (ha): 0,35

MAE 1º Pilar: 0,29

MAE 2º Pilar: 0,35

262953

263053

263153

263253



Coordenada do Centróide em WGS84: Lat: 41.340592 Long: -7.379211

OCUPAÇÃO DE SOLO

Código	Descrição	Área (ha)
PPE-AR	Pastagem Permanente Arbustiva	0,06
OLI-OL	Olival	0,04
VIN-VN	Vinha	0,25

Voo: Ano de 2015 - Escala de voo "1:0 - Ortorecorreção com pixel de 0,5 metro(s) - Datum: ZN_Hayford_Causa_GeoE

Ortofotomapa(s): D1030240

Limite da Parcela

Limite da Ocupação de Solo

Esc. 1:2000

200

100

80

60

40

20

0

Metro



SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

P3

N

N.º CONTRIBUINTE: 135827507

NIFAP: 3820961

DATA EMISSÃO: 2016-01-11

NOME: JORGE DOS SANTOS FERREIRA

N.º DO PARCELÁRIO: 2634865566021

Nome da Parcela: VALE MOREIRAS

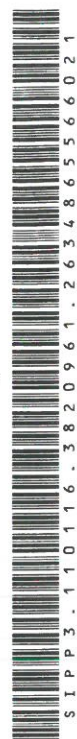
CONCELHO: 1707 - MURCA

FREGUESIA: 01 - CANDEDO

Área (ha): 0,16

MAE 1º Pilar: 0,16

MAE 2º Pilar: 0,16



Coordenada do Centróide em WGS84: Lat: 41.345661 Long: -7.373519

OCUPAÇÃO DE SOLO

Código	Descrição	Área (ha)
OLI-OL	Olival	0,16

Limite da Parcela: ---
Limite da Ocupação de Solo: - - -
Voo: Ano de 2015 - Escala da foto: 1:10 - Ortorecorreção com pixel de 0,5 metros - Datum: WGS84 - Proj: UTM - Zona: 38N - Sistema: Mercator
Ortodiomap(s): D1030240

Act 1309

Maria Izabel Melo herdeiros de Jorge dos Santos Ferreira



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Maria Izabel Melo herdeiros de Jorge dos Santos Ferreira

litº 1783

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

SECTOR DE LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer: À Revisão do Executivo para Apreciação e Votação. 2018. JUL. 12 		Despacho: 	
ASSUNTO:	OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL/OFICINAL DE MURÇA		
REQUERENTE	CAMARA MUNICIPAL DE MURÇA		

INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Constitui objetivo desta informação dar cumprimento ao estabelecido no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, ou seja, reunir as condições legais para que a promoção das operações urbanísticas supra referidas sejam previamente autorizadas pela Camara Municipal, em virtude de se localizarem em área não abrangida por Plano de urbanização ou plano de pormenor, cumprindo a formalidade de submeter os respetivos projetos a discussão pública, conforme estabelece o artigo 7º do referido diploma, Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, com as necessárias adaptações.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PEDIDO EM CAUSA

Ao longo dos últimos anos a área de construção prevista pelo loteamento industrial (1ª fase) ficou praticamente esgotada. A capacidade de manter o nível de oferta de solo para implantação de indústria e armazéns ficou comprometida. Neste contexto a Câmara Municipal de Murça entendeu estabelecer um programa para ampliação da zona industrial existente nos Palheiros, do qual constam os seguintes objetivos:

- Dar resposta às inúmeras pretensões de instalação de novas unidades industriais bem como potenciar a instalação de novos estabelecimentos;
- Utilizar terrenos que são propriedade do município para ampliação e localizados a nascente da implantação industrial existente;
- Formar uma estrutura urbana para garantir uma circulação envolvente, com geometria paralela em relação à mancha urbana existente de modo a maximizar as áreas destinadas a lotes articulando as vias propostas com o arruamento existente;

Para a concretização destes objetivos, foi proposta a ampliação dos espaço destinados as atividades económicas aquando da revisão do PDMM, de modo a garantir a sua expansão.

Como é sabido, fazem parte desta intenção três fases para a instalação de um conjunto de empreendimentos, cuja execução se encontra em curso e/ou programada, dos quais se destacam:

A necessidade de articular todos estas fases numa lógica de utilização racional das infra-estruturas e segundo um modelo urbanístico coerente, tendo em conta a atual estrutura urbanística zona industrial e sem comprometimento das futuras áreas de expansão, obrigou a realizar vários estudos ponderando a melhor localização desta nova fase. Das abordagens feitas sobre esta matéria, resultou eleita uma área territorial localizada a poente da existente, conforme se representa na planta anexa (nº1).

3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído de acordo com o disposto na parte I e no n.º 15 da parte III, do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:-

- ☐ Certidão de todas as inscrições em vigor emitida pela repartição de finanças referente aos prédios abrangidos;
- ☐ Planta de localização à escala 1/1000, indicando a construção;
- ☐ Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, à escala 1/200, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais;
- ☐ Memória descritiva e justificativa;
- ☐ Projeto de arquitetura, incluindo, plantas à escala de 1:1000 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os espaços, cortes longitudinais e transversais à escala de



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

1:1000 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas, pormenores de construção, à escala de 1:20, esclarecendo a solução construtiva adotada;

Projeto de arruamentos e Movimentos de terras;

Projeto de infraestruturas telefónicas;

Projeto de infraestruturas hidráulicas;

4. ANTECEDENTES

Visando a concretização dos empreendimentos supra mencionados, foram desencadeados vários procedimentos técnico-administrativos dos quais se destacam os seguintes:

- Por deliberação do Executivo Municipal datada de 20/05/2005, foi aprovada primeira fase do loteamento, com a constituição de 6 lotes, cujo alvará 03/2005, foi emitido em 29/07/2005,
- Em 04/05/2009, o Executivo Municipal aprovou o 1.º aditamento ao alvará 03/2005, que consistiu na retificação da área do lote 6 que passa de 4150 m² para 6874 m². O correspondente alvará foi emitido em 15/05/2009;
- Em 18/12/2015, foi aprovado pelo Executivo Municipal a 2.ª fase do loteamento, com a constituição de mais 8 lotes, cujo alvará 01/2015, foi emitido em 21/12/2015;
- Em 15/07/2016, foi aprovado o 2.º aditamento ao alvará n.º 03/2005, que consistiu na alteração do lote 2, com emissão do alvará em 19/08/2016;
- Em 18/11/2016, foi aprovado pelo Executivo Municipal o 3.º aditamento ao alvará n.º 03/2005, que consistiu na alteração do lote 5, com emissão do alvará em 22/03/2017;

5. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO NO PMOT

Enquadramento do pedido na Legislação vigente:

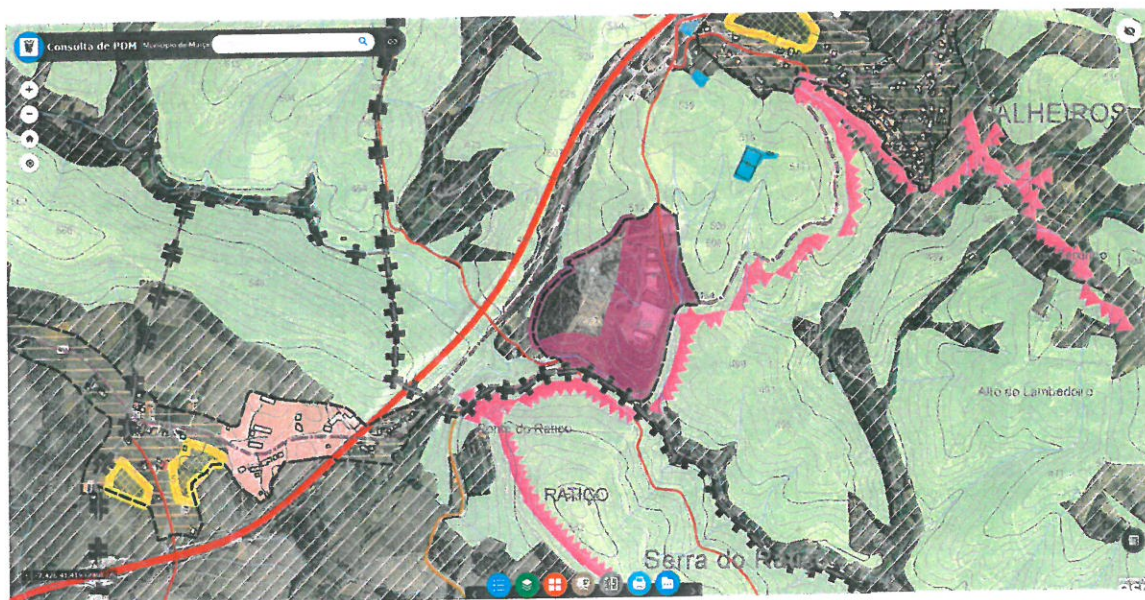
O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. A pretensão enquadra-se no disposto no n.º 5, do artigo 7.º do RJUE.

Estamos, portanto, em presença de uma área não abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.

Nestes termos, as operações de loteamento e obras de urbanização promovidas pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no Regime Jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:

Como já se referiu, as operações urbanísticas em causa situam-se na classe de “Espaços de Atividades Económicas”. Os espaços de atividades económicas integram os espaços de desenvolvimento industrial, destinado à instalação de atividades industriais, de armazenagem, terciárias e empresariais, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos de apoio, de centros de valorização de resíduos, desde que salvaguardadas as condições de segurança, salubridade e tranquilidade, tal como dispõe a legislação específica sobre esta matéria.



Para os espaços referidos no artº 58º do Plano Diretor Municipal de Murça, os parâmetros urbanísticos não podem exceder os seguintes valores:

- a) Índice de utilização do solo (IU) de 0,80;
- b) Índice de ocupação do solo (IO) de 70%.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

6. ANÁLISE DO PROJETO

A presente fase configura um loteamento com obras de urbanização destinado à implantação de unidades industriais, de prestação de serviços, comércio e de armazenagem. A operação urbanística incide numa área de terreno com 43779,0 m², toda propriedade da autarquia, propondo o fracionamento do solo em 13 lotes, de dimensão variada (entre 1235,0 m² e 3199,0 m²), totalizando 37 930,0 m², dos quais são reservados para espaços verdes 7735,0 m². O terreno destinado à operação urbanística localiza-se a poente do loteamento existente. Tem uma topografia caracterizada por uma pequena inclinação nascente/poente, que resultou do depósito de terras sobrantes, das escavações, aquando da construção da autoestrada transmontana A4. Assim prevê-se que as construções a implantar nos lotes paralelos ao arruamento a construir, tenham ligeiros desníveis topográficos, relativamente a este, formando-se desta forma, um conjunto industrial bastante equilibrado.

Esta 3ª fase, possui um terreno com 37.930,00 m², sendo que desta área, 24.799,00 m² são destinados a lotes industriais, sendo a restante área destinada a arruamentos (3.332,00 m²), passeios (801,0 m²), estacionamento (1.273,00 m²) e espaços verdes (7.735,00 m²).

A execução total da operação urbanística projeta-se sobre uma área de 43 779,0 m², interferindo sobre os prédios rústicos inscritos na União de freguesias de Noura e Palheiros sob os nº 5405, 5403 e 6256.

Em termos de divisão fundiária do solo as características principais são as seguintes:

Zona Industrial de Murça - Fase 3						
QUADRO DE ÁREAS (Fase 3)						
LOTE	FUNÇÃO	ÁREA DO LOTE (m ²)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO MÁXIMA (m ²)	Área máxima de construção (m ²)		
				CAVE	PISO 0	PISO 1
10	Indústria/Comércio/Serviços	3009,00	1540,00		1540,00	308,00
11	Indústria/Comércio/Serviços	1754,00	1006,00	804,80	1006,00	201,20
12	Indústria/Comércio/Serviços	1625,00	967,00		967,00	193,40
13	Indústria/Comércio/Serviços	3101,00	1863,00	1490,40	1863,00	372,60
14	Indústria/Comércio/Serviços	3199,00	1917,00	1533,60	1917,00	383,40
15	Indústria/Comércio/Serviços	1554,00	892,00	713,60	892,00	178,40
16	Indústria/Comércio/Serviços	1496,00	885,00		885,00	177,00
17	Indústria/Comércio/Serviços	2029,00	1071,00		1071,00	214,20
18	Indústria/Comércio/Serviços	2088,00	1071,00		1071,00	214,20
19	Indústria/Comércio/Serviços	1237,00	739,00		739,00	147,80
20	Indústria/Comércio/Serviços	1236,00	739,00		739,00	147,80
21	Indústria/Comércio/Serviços	1236,00	739,00		739,00	147,80
22	Indústria/Comércio/Serviços	1235,00	739,00		739,00	147,80
TOTAL (m2)		24799,00	14168,00	4542,40	14168,00	2833,60
Área de arruamento 3ª Fase (m ²)			3322			
Área de passeios 3ª Fase (m ²)			801			
Área de estacionamento 3ª Fase (m ²)			1273			
Área de jardins 3ª Fase (m ²)			7735			
Área total de construção (m ²)			21544,00			
Área total de Loteamento na fase 3 (m ²)			37930,00			



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Quanto às infraestruturas

A infraestrutura rodoviária ficará assegurada por um conjunto de novos arruamentos com 9,0 m de largura, dois sentidos de circulação, paralelos ao arruamento existente.

Estes arruamentos serão servidos por passeios, lugares de estacionamento e alinhamentos arbóreos para caracterizar espaços hierárquicos.

O abastecimento de água, é feito a partir da rede projetada para o arruamento proposto, a qual vai ser abastecida pela conduta adutora que fornece o loteamento já existente.

A recolha das águas residuais domésticas e pluviais, é feita através de um novo sistema de recolha separativo, que irá ligar às redes existentes da operação de loteamento N°2.

As redes de recolha de águas residuais domésticas e pluviais, pertencentes ao loteamento N°1, será também ela conectada à rede que foi construída na 2ª fase do loteamento, sendo assim possível fazer a desativação da fossa séptica em utilização.

Quanto aos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis

Em termos de estacionamento público, enquadrou-se a solução, de acordo com os parâmetros previstos na Portaria 216-B/2008, de 3 de março. O dimensionamento do estacionamento fica assim subordinado ao seguinte cálculo:

- 1 lugar de estacionamento por 75,0 m² de área de construção para indústria/armazéns;
- 1 lugar de estacionamento destinado a veículos pesados por 500,0 m² de área de construção para indústria/armazéns;
- O número total de lugares de estacionamento resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público.

Condições de edificabilidade

As volumetrias dos edifícios são estruturadas por duas áreas distintas:

- Uma área que pode totalizar a área de implantação do pavilhão industrial, onde se instalará a atividade principal;
- Uma área localizada na fachada do arruamento principal onde será possível a construção de 2 pisos, que se destina a acolher os serviços administrativos, escritórios, instalações sanitárias e vestiários. Sendo que a área do piso 1 está condicionado a 20% da área de

- construção do piso 0. Em alguns lotes haverá a possibilidade de cave de acordo com o desnível do terreno, de acordo com o quadro sinóptico em anexo.
- Nos lotes números 11, 13, 14 e 15 é também permitida a construção de uma cave, com área igual a 80% da área prevista para o piso 0.

As alturas previstas para as edificações têm no máximo de 10,0 m para edificações tipo nave industrial.

7. ANALISE DOS ESQUEMAS DE INFRAESTRUTURAS

Analizados os projetos de execução inerentes às obras de urbanização da operação urbanística em causa, considera-se que estes, no geral, são passíveis de merecer parecer favorável por parte desta divisão, pelo que se propõe a sua aprovação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1-Considerando a importância do empreendimento para o desenvolvimento local que se enunciaram no enquadramento estratégico;

8.2- Considerando os procedimentos técnico-administrativos, elencados nos antecedentes, concretizados para alcançar as condições legais necessárias à aprovação das operações urbanísticas em causa.

8.3 Considerando que as características dos projetos em análise correspondem aos objetivos estabelecidos por esta autarquia no que respeita à localização e ao programa;

8.4- Considerando que os mesmos merecem por parte destes serviços globalmente parecer favorável;

8.5- Considerando que a concretização destas operações urbanísticas, pela combinação das circunstâncias presentes, e da ausência de Plano de Urbanização e/ou Pormenor, tal como se encontra estabelecido no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações são submetidas a discussão pública, nos termos estabelecidos no artigo 77º do Decreto-Lei 380/99, de 24 de Setembro, com as necessárias adaptações.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

9. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se ao senhor Presidente que, adote decisão de submeter a reunião de Câmara a presente informação e os correspondentes processos, para conhecimento do Executivo dos respetivos projetos e deliberação no sentido de se proceder à abertura do período de discussão pública previsto no nº 5, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão final, nos termos estabelecidos no artigo 77º, do Decreto-Lei 380/99, de 24 de Setembro, com as necessárias adaptações.

Para os devidos efeitos, propõe-se que sejam estabelecidos os seguintes prazos:

Divulgação do anúncio - 8 dias

Período da discussão pública - 15 dias

Murça, em 12 de julho de 2018

A técnica superior

(Maria Lopes Magalhães Correia)

PRESENTE A REUNIÃO DE 18/7/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar e submeter
a discussão pública a
operação urbanística de
lotearios com obras
de urbanização de zona
industrial/oficial de
fuso de acordo com in-
formação técnica.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

Despacho:

*A REUNIÃO A SEGUIR NOS TERMOS
PROPOSTOS PARA REVISÃO. 2018.07.16*

Assunto:

Concurso Público- Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3
Aprovação dos projetos de Infraestruturas;
Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de
Procedimento;
Abertura de procedimento de Concurso Público nos
termos da Lei.

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº DOM/9/2018/CP

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Murça no seu programa de equipamentos pretende executar mais uma fase de ampliação da zona industrial de Murça, a qual se designa de "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3" localizada entre a EN15 e a Autoestrada A4, junto ao nó de Palheiros.

A aprovação dos projetos de infraestruturas e abertura de procedimento de concurso para a empreitada da "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3", é uma proposta a levar efeito, após a aprovação do respetivo projeto de loteamento, conforme informação da Divisão de Apoio e Gestão Urbana.

Conforme se apresenta no projeto de loteamento, a intervenção está dividida em três fases, sendo a 1.ª fase a que corresponde ao loteamento inicial, a



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

2.^a fase inclui os lotes 8 e 9 e os lotes 26 a 31, também já executada e a 3.^a fase de construção vai incluir os lotes 10 a 22.

Os projetos de infraestruturas englobam diversas áreas de intervenção, nomeadamente terraplanagens, pavimentos, obras acessórias e arranjos de espaços verdes. As redes exteriores de abastecimento de águas, combate a incêndios, drenagem de águas pluviais, drenagem de águas residenciais, eletricidade e iluminação.

A estrutura viária compreende a construção de um eixo, o qual é estruturador de toda a rede viária, permitindo a interligação com todas as zonas do loteamento existente (1.^a e 2.^a fases). A articulação com o loteamento existente far-se-á através de um arruamento que marca a entrada na zona industrial.

Este eixo tem uma extensão total de 264,0m, tendo início no eixo existente do arruamento construído na 2.^a fase, prolongando-se até à alameda existente, que marca a entrada na zona industrial.

É constituído por uma série de alinhamentos retos, concordados por curvas circulares, cujos raios estão compreendidos entre 41,86 e 72,00m. No que se refere ao perfil longitudinal ele é constituído por trainéis com indicações que se situam entre 5.00% e 0.78%.

O perfil transversal tipo de acordo com o representado nas peças desenhadas apresenta uma faixa de rodagem com 9,0m, ladeada de ambos os lados por lugares de estacionamento com 5,0m e passeios de 1,60m.

A inclinação transversal da faixa de rodagem das ruas e estacionamentos será de 2,50% e dos passeios de 2,00%.

O pavimento adotado para a faixa de rodagem e estacionamento é do tipo flexível e será constituído por uma camada de base em agregado britado de granulometria extensa do tipo 0/40, com 0,20m de espessura, executando em duas camadas, seguido de rega de impregnação e camada de macadame betuminoso de 0,07m de espessura. Num futuro próximo após a execução dos investimentos privados, prevê-se a finalização da estrutura do pavimento



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

com a execução de uma camada de betão betuminoso, com 0,05m de espessura, com características de desgaste.

Como obras acessórias, prevê-se a instalação de lancis de betão moldado para delimitação das zonas a pavimentar, na transição da faixa de rodagem / passeio e estacionamento / passeio / zonas verdes.

O projeto prevê também o arranjo de espaços verdes, que serão executados pelos serviços da Câmara Municipal mais tarde.

No que se refere à rede de abastecimento de água, está previsto uma rede de distribuição em tubagem de polietileno de alta densidade (PEAD) classe PN10, no diâmetro Ø90mm, de onde derivam os ramais para o serviço de incêndios, com os respetivos marcos de incêndio e ramais de serviço dos lotes. Estas ligações prediais, serão também em PEAD Ø2", de forma a permitir o funcionamento simultâneo de 2 bocas-de-incêndio no interior dos lotes. O abastecimento será feito a partir da conduta adutora existente, que já serve o loteamento existente.

Relativamente à rede drenagem de águas residuais domésticas, previu-se a ligação das águas residuais domésticas da 1.ª fase, à fase a executar agora e que atualmente são conduzidas a uma fossa séptica existente na parte mais baixa do loteamento. Nesta fase prevê-se a instalação de coletores ao longo da via projetada que fazem a recolha das águas residuais provenientes dos lotes previstos. Nesta fase será feito o prolongamento da rede até à caixa existente no arruamento localizado a sul, executado na 2.ª fase de expansão do loteamento, que conduz as águas residuais até ao local definitivo de tratamento. Para o efeito, na 2.ª fase de ampliação do loteamento industrial, foi executado um emissário até à estação elevatória de esgotos existente, da empresa Águas do Norte, a qual conduz o efluente através de sistemas elevatórios e de emissários à ETAR de Murça. Prevê-se também a desativação da fossa séptica existente da 1.ª fase.

No que diz respeito à rede de drenagem de águas pluviais, o tipo de via projetada com características urbanas, obriga à execução de um sistema de drenagem pluvial que engloba os elementos habituais deste tipo de redes,



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

como sejam dispositivos de entrada que correspondem aos sumidouros, que captam as águas que correm pelas bermas e passeios e conduzem-nas aos coletores enterrados. O sistema irá recolher ainda os sistemas de drenagem dos lotes previstos. Em termos gerais a solução proposta comporta a execução de um coletor principal, sensivelmente no mesmo local onde existe uma linha de água, tendo-se para o efeito criado um canal de passagem ao qual confluem os restantes coletores projetados ao longo do arruamento.

Os trabalhos a executar, resultam da medição de quantidades de trabalhos a realizar e foi efetuada de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras, conforme evidenciado nas peças desenhadas e descrições dos respetivos projetos de especialidade. Os preços unitários tiveram em conta o custo dos materiais colocados em obra e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos da mesma natureza. O orçamento total previsto apresentado, para todas as especialidades é de 195.000,00€, ao qual acresce o IVA.

2. PROPOSTA / DECISÃO:

Assim e face ao descrito propõe-se:

1. Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos;
2. Seja autorizado pelo executivo, a abertura de um procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3".



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

3. Que o valor base para a presente empreitada seja fixado em 195.000,00€, acrescido do respetivo valor do IVA. A fixação do preço base foi obtido conforme exposto no último parágrafo da introdução.
4. Que de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, seja adotado como procedimento prévio à contratação o Concurso Público, sem publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia;
5. Que o prazo máximo de execução da obra seja de 300 dias.
6. Para a realização da presente empreitada, foi solicitado parecer prévio à EDP, a qual deu parecer favorável na aprovação do projeto elétrico;
7. De acordo com o definido no n.º 1 do artigo n.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, decidiu-se não prever a adjudicação por Lotes, conforme exposto no nº2 do mesmo artigo;
8. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:
 - a) Projeto de execução;
 - b) Anúncio conforme modelo estipulado no Anexo I, da Portaria n.º 317/2017 de 14/2;
 - c) Caderno de Encargos;
 - d) Plano de Segurança e Saúde;
 - e) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
9. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o júri responsável pela condução dos



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos:

Dra. Vilma Cláudia Ribeiro Pereira (Presidente do Júri)

Eng. Rui Alberto Lopes

Eng. João Duarte Martins

Suplentes

Eng. Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia

Dr. Mário José Pinto Sampaio

10. Que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos públicos, sejam delegadas ao júri todas as competências, com exceção no disposto no n.º 2 do artigo 69.º do C.C.P.

11. Encontrando-se em vigor da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43º da CCP.

Entende-se que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:

- Análises de base e de campo;
- Estudo geológico – geotécnico;
- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável;
- Estudos de impacto social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e dos direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor;
- Resultado dos ensaios laboratoriais ou outros;



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

12.O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em 195.000,00€, IVA não incluído, tendo enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor na Classificação Orgânica 02 e Classificação Económica 07030313 tendo sido concedida à obra a proposta de cabimento n.º 2018/321.

À consideração Superior.

Divisão de Obras Municipais,

O Chefe de Divisão,

Em anexo:

Projetos de especialidade;

Caderno de Encargos

Programa de Procedimento

Anúncio

ANTE A REUNIÃO DE 18/7/2018
DELIBERADO por unanimidade,
aprovar o projeto de
intervenções, o Caderno
de Encargos e a abertura

de procedimento por Concurso
Público, para expansão de
Zona Industrial de Ruça
3ª Fase, de acordo com
informações/propostas técnicas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Despacho:

A REUNIÃO DE CÂMARA PARA APROVAÇÃO
E VOTAÇÃO NOS TERMOS DA PROPOSTA
2018.07.16

Assunto:

"Beneficiação do Estádio Municipal de Murça"
Aprovação de Projeto e candidatura ao Programa "BEM –
Beneficiação de Equipamentos Municipais"

1.- Âmbito

Pretende a Câmara Municipal proceder à submissão de uma candidatura ao Programa "BEM – Beneficiação de Equipamentos Municipais", conforme Despacho n.º 6274/2018, de 28/06. Neste sentido, o referido despacho dos Gabinetes do Ministro Adjunto e dos Secretários de Estado do Orçamento e das Autarquias Locais, abriram procedimento concursal de financiamento (através da celebração de contratos-programa), das iniciativas de natureza municipal que promovam a coesão territorial e o aumento da capacidade de atração dos territórios do interior ao abrigo deste Programa "BEM".

Considerando o estado atual do equipamento referido em assunto, cuja entrada em funcionamento data de 2005, apresenta, neste momento, em algumas das infraestruturas do mesmo, alguma degradação quer a nível de carpintarias, relvado sintético com desgaste acentuado, o qual não permite a prática desportiva nas devidas condições. Acresce a iluminação exterior do recinto de jogo que não funciona nas devidas condições.

Neste sentido, pretende o executivo proceder à beneficiação do estádio municipal, por forma a torná-lo atrativo e apelativo à prática desportiva, promovendo uma melhor articulação com a população.



DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE MURÇA

2.- Objeto

A intervenção proposta consiste na substituição integral do relvado sintético, substituição de portas interiores em madeira, substituição/beneficiação de cacifos, pintura interior e reparação de uma das torres de iluminação bem como substituição de todos os projetores que se encontram obsoletos.

Os trabalhos a executar, resultam da medição de quantidades de trabalhos a realizar e foi efetuada de acordo com os métodos normalmente utilizados para este tipo de obras, conforme evidenciado nas peças desenhadas. Os preços unitários tiveram em conta o custo dos materiais colocados em obra e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos da mesma natureza. O orçamento total previsto é de 283.000,00€, ao qual acresce o IVA.

3.- Candidatura

A candidatura é feita em formulário eletrónico único e entregue, presencialmente, na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, até ao dia 30 de julho do corrente ano. O apoio financeiro a conceder corresponderá a uma comparticipação máxima de 60 % do investimento elegível do projeto, reveste a natureza não reembolsável, sendo o custo máximo do projeto candidatado de 300.000,00 €, com IVA incluído.

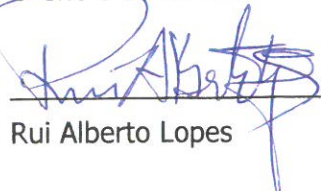
4.- Proposta

Face ao exposto, submete à Câmara Municipal, a aprovação do projeto de beneficiação e a submissão de candidatura à CCDDR-N.

À consideração superior.

Murça, 16 de julho de 2018

O Chefe de Divisão


Rui Alberto Lopes

SENTE À REUNIÃO DE	18 7 2018
DELIBERADO	por unanimidade, aprovar o projeto de beneficição e candida- tura ao programa de

Beneficição de Equipamen-
tos Municipais de acordo
com informações técnicas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redação, informa-se a Ex.^a Câmara Municipal dos processos de obras objecto de despacho e outros, no período de 29 de junho a 12 de julho de 2018 ao abrigo das competências delegadas na reunião do executivo Municipal de 07 de novembro.

Aprovação de Projetos de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Manuel Rodrigues Fernandes	Cadaval	Proj. Arquitetura/Habitação	2017/10/24	2018/07/04
Carlos Manuel Teixeira Pinheiro	Murça	Proj. Arquitetura/Habitação	2018/02/19	2018/07/03

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Manuel Belmiro dos Anjos	Carva	Lic. Construção/Habitação	2018/06/26	2018/07/02
Manuel Augusto Rodrigues	Murça	Lic. Ocupação Via Pública	2018/05/21	2018/07/06
Margarida Alexandra Félix Nunes Enes	Murça	Emissão de Título de CP	2018/07/02	2018/07/11
Célia Andreia Félix Nunes	Murça	Emissão de Título de CP	2018/07/02	2018/07/11
Deolinda Maria da Costa Esteves	Banho	Lic. Utilização/Habitação	2018/06/04	2018/07/04
António Cândido Ribeiro Novo	Murça	Lic. Utilização/Arrumos	2018/05/30	2018/06/29
Florinda Maria Pereira de Oliveira	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	2018/04/11	2018/05/02
Maria Amélia dos Santos Teixeira Moura	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	2018/04/23	2018/05/03
Cabeça de Casal de Herança de Luísa Ribeira Guerra	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	2018/06/19	2018/07/09
Manuel Gomes Carneiro Lopes	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	2018/07/04	2018/07/12
Manuel Gomes Carneiro Lopes	Murça	Emissão de alvará de aquisição de sepultura	2018/07/04	2018/07/12

Divisão de Apoio e Gestão Urbana, (DAGU)

O Coordenador Técnico,

Francisco Manuel T. Rodrigues

PRESENTE A REUNIAO DE	28/7/2018
DELIBERADO	Francisco Manuel T. Rodrigues
_____ _____ _____	



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

SECTOR DE URBANISMO,
OBRAS PARTICULARES E
LOTEAMENTOS

<u>Despacho:</u> A reunião de Câmara Murça, 3 de julho de 2018 ✱		<u>Deliberação</u>
ASSUNTO:	REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARACTER FESTIVO	
REQ.:	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA	PROC.º N.º 25/RD/2018

I N F O R M A Ç Ã O

Referências do pedido

1.1-A Fábrica da Igreja Paroquial de Murça, vem requerer a utilização da Alameda 8 e Rua Militão Bessa Ribeiro no sentido descendente, para a realização de uma atividade de carácter festivo a realizar entre os dias 06 e 10 de julho, do corrente ano.

II – Enquadramento do pedido

2.1- A utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos encontra-se prevista no Código da Estrada, com carácter excecional, sujeita a regulamentação específica das condições em que tal utilização especial pode ter lugar, bem como os procedimentos conducentes à emissão das necessárias autorizações por parte das câmaras municipais, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Dec. – lei n.º 146/2014 de 09 de outubro.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.2- Também a publicitação dos condicionamentos, ou a suspensão do trânsito, decorrentes quer das situações acima descritas quer de outras situações de suspensão ou condicionamento de trânsito, previstas no artigo 9º do Código das Estradas, obedece a regulamentação específica.

2.3- Neste contexto, a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras, que possam afetar o trânsito normal, foi regulado pelo Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março de 2005.

2.4- Tendo por base o referido Decreto-Regulamentar, a pretensão em causa enquadra-se no “artigo 7.º”, a qual, nos termos do nº 1 do referido artigo, deve ser apresentada na câmara municipal do concelho onde o evento se realize ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho.

2.5- De acordo com o número 2, do referido artigo, para efeitos de instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da atividade, com indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar;
- b) Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;
- d) Parecer das forças de segurança competentes;

2.6- De acordo com o nº 1 do Artigo 8º (Competência para autorizar), a autorização para a realização na via pública deste tipo de atividades é da competência da câmara municipal do concelho onde a mesma se realiza ou tem o seu termo.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2.7- Também de acordo com o nº 3, do referido artigo, para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito, o qual, de acordo com o nº 4 deve ser ponderado tendo em conta:

- A importância das vias envolvidas no que respeita;
- A capacidade de escoamento de tráfego;
- A segurança e a fluidez da circulação;

II- Fundamentação do Parecer

3.1- Tendo em conta que, nos termos do nº 1 do artigo 7º, do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, o pedido de autorização para realização de “outras atividades que podem afetar o trânsito normal” deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde as mesmas se realizem ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho;

3.2- Tendo em conta que, nestas circunstâncias, a empresa organizadora deverá reunir todos pareceres previstos no Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, necessários à realização do evento, cabendo à Câmara Municipal de Murça autorizar o evento em causa;

3.3- Tendo em conta que o local marcado na planta, dentro do concelho de Murça, coincide com duas vias que poderá ser suscetível de condicionar a liberdade de circulação e/ou a normalidade do trânsito nas referidas vias;

3.4- Tendo em conta, por outro lado, que tal evento poderá ser de interesse para o desenvolvimento turístico do concelho de Murça, cumprindo-se assim também a tradição da festa popular que o concelho de murça mantém há décadas;

3.6- Face ao exposto, estes serviços consideram que pode ser emitido parecer favorável à realização do evento de caráter festivo a realizar entre os dias 06 e 10 de julho.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures in blue ink]

IV– Proposta

4.1 Face ao exposto, e atendendo a que o processo dispõe de todos os pareceres favoráveis, para cumprimento do previsto na alínea e) do nº 2 do artigo 7º, do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, propõe-se que a presente informação seja submetida á aprovação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável.

4.2 Havendo deliberação nos termos preconizados, que seja promovida a notificação da Fábrica da Igreja de Murça, tendo em vista a adoção de todos os procedimentos para reunir as condições necessárias à respetiva autorização do evento, o qual, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março de 2005, compete à Câmara Municipal de Murça.

Murça, 03 de julho de 2018

À consideração superior.

A técnica superior

[Handwritten signature of Maria Magalhães Correia]
(Maria Magalhães Correia)

PRESENTE À REUNIÃO DE 18 / 7 / 2018
DELIBERADO por unanimidade
reafirmar a autorização
para o pedido de utilização
do Alameda 8 de Maio, de
acordo c/a informação
técnica.



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Autorização
Para Realização de Atividade de Carácter Festivo

----- Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Murça: -----

----- Faz saber, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2 – A/2005, de 24 de março, que por despacho de 03/07/2018, sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo municipal, que autoriza a realização de **“uma atividade de carácter festivo”**, a decorrer entre os dias 06 e 10 de Julho, do corrente ano, a qual implicará o corte das Via denominadas de Alameda 8 de Maio e Rua Militão Bessa Ribeiro, no sentido descendente, desde que a entidade organizadora, cumpra os condicionalismos abaixo indicados, a saber: -----

----- Devem ser cumpridos todos os condicionalismos previstos na legislação em vigor para as atividades a realizar, devendo a entidade organizadora, munir-se de seguro de responsabilidade civil; -----

----- Devem ser criadas as devidas condições de segurança para os intervenientes e público visitante; -----

----- Deverá ser assegurado que a proteção, socorro e auxílio aos cidadãos, bem como a defesa e preservação dos bens, não fique dificultado em situações de perigo; -----

----- Promover a publicitação com a devida antecedência, dos condicionalismos de trânsito que a festividade possa originar, para que as populações tomem conhecimento; -----

----- Promover a correspondente aplicação local de sinalização temporária e identificação de obstáculos nos locais de eventual barramento das vias, com a indicação das vias alternativas; -----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures in blue and black ink]

----- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas vias, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;

----- Os artigos/objetos e as informações colocadas na via relacionadas com a realização da festividade, bem como os resíduos resultantes da realização do evento, devem ser retirados imediatamente após o seu término; -----

----- Havendo possibilidades de alteração da ordem pública, bem como graves condicionamentos de tráfego rodoviário, aconselha-se conveniente policiamento, devendo ser requisitadas as forças necessárias, ao Posto Territorial de Murça, com uma antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data pretendida para o seu início, sendo que os encargos com as medidas de segurança necessárias, serão suportados pela entidade organizadora. -----

----- Por ser verdade, se passou a presente autorização que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal. -----

Paços do Concelho de Murça, 03 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes

(Mário Artur Correia Lopes)

Responsabilidade
Civil

Documento de
resumo das
condições
contratadas

Allianz Portugal

Certificado de seguro

de R.C. GERAL

www.allianz.pt

Allianz 

NILZA MARLENE SANTOS BARREIRAS
NIF 221433368 Mediador 315424983/3
R. FREI DIOGO LOJA - A 1
5090-135 MURÇA
Telefone 259518302
Telemóvel 933775710
E-mail: nil_barreiras@hotmail.com

Dados Gerais

Tomador de Seguro:

FABRICA DA IGREIJA PAROQUIAL DE MURÇA
LG 31 JANEIRO APARTADO 29
5090 MURÇA
NIF: 501910913

Apólice e Duração:

Apólice Nº: 204919107
Em vigor desde as 00:00 horas de 05/07/2018 até às 23:59 horas de 10/07/2018.

Dados do Segurado

Segurado:

O Tomador do Seguro

Risco Seguro

Atividade:

Organização de festejos populares, com desfile

Detalhe:

Romaria em Honra de São Domingos e Nosso Senhor dos aflitos, Murça
, dos dia 5 de Julho ao 10 de Julho

Valores Seguros, limites e Franquias:

Interés asegurado	Límite por sinistro	Límite por duração	Límite por Lesado	Ámbito geográfico
EXPLORAÇÃO	100.000,00	100.000,00	-	Portugal
PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL	100.000,00	100.000,00	-	Portugal

Interés asegurado	Franquia Fixa	% Franquia p/Sinistro	Franquia Mínima	Franquia Máxima	Ámbito geográfico
EXPLORAÇÃO	-	10	250,00	-	Portugal
PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL	-	10	250,00	-	Portugal

02-07-2018 15:47:26 080910101531DRRC01 0020561

Allianz 

Limite Máximo de Responsabilidade Garantido:

Limite global por sinistro:	100.000,00
Limite global por anuidade:	100.000,00
Sem sublimite por vítima, exceto para as garantias com limite específico indicado.	

Prémio do Contrato

Nº. 412675954

Período: de 05/07/2018 a 10/07/2018

Fracionamento de prémio: Única

Prémio	245,95
IPS	0,00
Encargos + E. Legais	22,14
Total Recibo	268,09

Em cada vencimento, o prémio anual comercial será calculado com a tarifa vigente na Allianz Portugal nessa data para este produto, sendo esta elaborada de acordo com a legislação em vigor. O prémio total obtém-se acrescentando os impostos e encargos legais.

Linhas de Atendimento

A Allianz Portugal dispõe de um serviço de atendimento telefónico que funciona de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 19:00 horas.

Tem uma equipa vocacionada para o ajudar nas mais diversas situações:

- Informações sobre os seus seguros;
- Informações sobre os produtos Allianz;
- Apoio no preenchimento de formulários;
- Reclamações.

Contacte-nos para:

Telefone: 213 165 300

(do estrangeiro) +351 213 165 300

Fax: +351 213165570

e-mail: info@allianz.pt.

Segunda-feira, 2 de Julho de 2018

Nos termos da legislação em vigor, o contrato não produz quaisquer efeitos, sem que o prémio seja pago.

Segunda-feira, 2 de Julho de 2018

Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A.

TBauty



GAP - Gabinete de Apoio Pessoal

2085/2018

De: GNR_CTVilaReal_DVilaReal <ct.vrl.dvrl@gnr.pt>
Enviado: 22 de junho de 2018 15:06
Para: geral@cm-murca.pt
Cc: GNR_CTVilaReal_DVilaReal_PMurca
Assunto: Envio de parecer
Anexos: Parecer festas Anuais, Murça.pdf

	ENTRADA Nº 1931	PROCESSO 13
	DATA 2018.06.25	ASSINATURA JA
PRESIDENTE		
V.º PRESIDENTE		
VEREADOR		
GAP	GJ	GI
DFAG		
DFOA		

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VILA REAL**

**C/Conhecimento
Exm.º Senhor:**

Exm.º Senhor:

Presidente da Camara Municipal
de Murça

Referência
E-Mail n.º

N/Referência
E-Mail nº295

Processo
300.10.04

Data
22-6-2018

Sobre o assunto em epígrafe, encarrega-me o Sr. Comandante deste Destacamento Territorial de, para os devidos efeitos, enviar a V. Ex^a, em anexo, o parecer referente ao evento festivo “Festas anuais de Murça”, a realizar nessa Vila nos dias 06 a 10 de Julho do corrente ano de 2018.

Fernando Viana da Cruz Cardoso Colaço

Major de Cavalaria

Comandante do Destacamento

Av. 1º de Maio, 5000-651 Vila Real
961194085;259303290
ct.vrl.dvrl@gnr.pt

LV



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VILA REAL
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE VILA REAL

C/ Conhecimento

Exmº Senhor

Comandante do Posto Territorial da Guarda
Nacional Republicana de Murça

PARA:

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça, em
geral@cm-murca.pt

5090-112 MURÇA

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Data

Nº 295/2018 - DTEREAL

21-06-2018

Pº 300.10.04

ASSUNTO: "REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADE DE CARÁCTER FESTIVO" - PARECER

Refº: Email

Evento – "Festas anuais da Vila de Murça" – Murça

Entidade Organizadora – Fábrica da Igreja Paroquial de Murça

Data de Realização – 06 a 10 de Julho de 2018

Satisfazendo o solicitado no documento em referência, sobre evento em apreço, informo V. Exª. que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- Devem ser cumpridos todos os condicionalismos previstos na legislação em vigor para as actividades a realizar, devendo a entidade organizadora munir-se dos correspondentes licenciamentos/autorizações, assim como, proteger-se por um de seguro de responsabilidade civil para o caso de indemnizações por danos decorrentes de acidentes provocados involuntariamente a terceiros durante a festividade;
- Devem ser criadas as devidas condições de segurança para os intervenientes e público visitante;
- Deverá ser assegurado que a protecção, socorro e auxílio aos cidadãos, bem como a defesa e preservação dos bens, não fique dificultado em situações de perigo;
- Publicitação, com antecedência, dos condicionamentos de trânsito que a festividade possa originar, para que as populações tomem conhecimento;
- Correspondente aplicação local de sinalização temporária e identificação de obstáculos nos locais de eventual barramento das vias, com a indicação das vias alternativas;
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas vias, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- Os artigos / objectos e as informações colocadas na via relacionadas com a realização da festividade, bem como os resíduos resultantes da realização do evento, devem ser retirados imediatamente após o seu término;
- Havendo possibilidade de alteração da ordem pública, bem como graves condicionamentos de tráfego rodoviário, aconselha-se conveniente policiamento, devendo ser requisitadas as forças necessárias ao Posto Territorial de Murça, com uma antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data pretendida para o seu início, sendo que os encargos com as medidas de segurança necessárias, serão suportados pela entidade organizadora.

Sem prejuízo de parecer/autorização de demais entidades, e pelo acima exposto, é parecer desta Guarda de que **não há inconveniente** para a realização da referida festividade, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE DO DESTACAMENTO

Fernando Viana da Cruz Cardoso Colaço
Major de Cavª

Envio de Pedido de Pareceres

DPOA - Obras Particulares

Enviado: sexta-feira, 15 de Junho de 2018 15:32

Para: ct.vri.dvri.pmr@gnr.pt

Anexos: SKMBT_C45218061515191.pdf (207 KB) ; SKMBT_C45218061515230.pdf (524 KB)



Sr. Comandante do Posto da Guarda Nacional Republicana de Murça.

Para os devidos efeitos segue em anexo os pedidos de parecer referentes a um corte de Via e a realizar pela **Fábrica da Igreja Paroquial de Murça**, em **Murça**, freguesia de **, Murça,** nos dias **06, 08 e 09 de Julho de 2018,** entre as **14:00** e as **06:00** de cada dia.



Sem outro assunto de momento,
os meus respeitosos cumprimentos.

João Alexandre Sol Teixeira
Ass. Técnico



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Exm^o(^a) Sr.(^a):
Comandante do Posto da G.N.R.
Bairro da Cortinha Nova
5090 Murça

Sua Ref.

Sua comunicação

Nossa Ref^a

Data
14.06.2018

Assunto: “ PEDIDO DE PARECER ”

000145

Vimos pelo presente, solicitar a V.Ex.^a parecer sobre o pedido para encerramento das vias públicas, denominadas de Alameda 8 de maio nos dois sentidos e Av. Militão Bessa Ribeiro, sentido descendente, em Murça, das 14:00 horas dos dias 6, 8 e 9 às 06:00 horas dos dias 7, 9 e 10 de julho do corrente ano, para realização das festas anuais da vila de Murça (arraiais).

Para os devidos efeitos, junto se envia localização das vias.

Sem outro assunto apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Vereadora em Exercício,

(Vilma Cláudia Ribeiro Pereira)

(No uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 16/17, de 30 de novembro)

MAC/PMR

	MUNICIPIO DE MURÇA	ENTRADA N.º <u>195</u>	Processo Proc. Inic. <u>25/RD/18411</u>	
		DATA <u>14/06/18</u>		Rubrica <u>[Signature]</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA	PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	VEREADOR	
	GAP	GI	GJ	SMPC
	DFAG		DPOA	
	<u>15/6/2018</u>			
REQUERIMENTO DIVERSO				

Nome completo Fábrica da Igreja Paroquial de Murça estado civil ----- Profissão -----, contribuinte fiscal n.º 501910913 com residência em - Murça na localidade de - Murça código postal - 5090- Murça- telef. - 918593997 freguesia de - Murça- município de - Murça-, titular do BI ----- / -----.

OBJECTO DE REQUISIÇÃO

ASSUNTO: Venho por este meio solicitar a V.Ex.^a, o corte da Alameda 8 de maio e Av. Militão Bessa Ribeiro no sentido descendente, nos dias 6, 8 e 9 de julho entre as 14h e as 06h de cada dia, para realização dos arraiais das festas da Vila.

Pede deferimento

Murça, 16 de junho de 2018

[O Requerente,] Ligis Manuel Ribeiro Dias

Conferi a assinatura pelo c.c. n.º _____ de ____/____/____. O funcionário _____



Imagens ©2018 Google,Dados do mapa ©2018 Google 50 m